



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6009/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Riscos e Proteção Civil da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Riscos e Proteção Civil, a ministrar pela Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Riscos e Proteção Civil da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda.

28 de abril de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto

2 — Curso técnico superior profissional

T396 — Riscos e Proteção Civil

3 — Número de registo

R/Cr 62/2020

4 — Área de educação e formação

861 — Proteção de pessoas e bens

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Formar profissionais na prevenção e planeamento de riscos e na proteção de pessoas, bens e estruturas em cenários de crise, emergência e ou catástrofe.

5.2 — Atividades principais

a) Proceder à avaliação das diferentes tipologias de riscos: ambientais, tecnológicos, nucleares, químicos e biológicos;

b) Detetar vulnerabilidades e avaliar a resiliência e exposição a diferentes tipologias de riscos de pessoas, bens, equipamentos e estruturas;

c) Antecipar e prevenir possíveis consequências decorrentes de fenómenos da natureza, tais como hidrológicos e florestais;

- d) Coordenar operações e instrumentos de prevenção e ordenamento do território com vista ao mitigar dos efeitos decorrentes de situações de emergência e catástrofe;
- e) Elaborar planos de gestão de risco, de emergência e proteção civil, planos internos e externos de emergência e segurança;
- f) Promover a segurança de pessoas, equipamentos e estruturas em cenários de emergência e catástrofe;
- g) Dirigir e coordenar, em cenários de emergência e catástrofe, recursos humanos e meios técnicos e materiais de proteção e socorro;
- h) Gerir aplicações e sistemas informáticos de avaliação e gestão de riscos e de apoio à decisão em cenários de emergência e catástrofe;
- i) Gerir e coordenar sistemas de informação e de comunicação operacional em cenários de emergência e catástrofe;
- j) Comunicar eficazmente com populações e meios de comunicação em ambientes de emergência e catástrofe.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos teóricos abrangentes no domínio das ciências da vida e da terra e do funcionamento dos ecossistemas;
- b) Conhecimentos abrangentes no âmbito dos modelos técnico-científicos vigentes de avaliação e gestão de riscos;
- c) Conhecimentos abrangentes ao nível do quadro normativo e das políticas de avaliação e gestão de riscos;
- d) Conhecimentos abrangentes do quadro normativo vigente no que tange à aplicação da lei nos domínios de intervenção de gestão de riscos e da proteção civil;
- e) Conhecimentos especializados com vista à correta avaliação e gestão de riscos e respetiva articulação com ações e políticas de desenvolvimento e ordenamento do território;
- f) Conhecimentos especializados e ao nível do planeamento da resposta a quadros de emergência e catástrofe;
- g) Conhecimentos especializados sobre os princípios e metodologias de avaliação e valoração dos elementos pessoais, naturais e estruturais expostos a eventos de emergência e catástrofe;
- h) Conhecimentos teóricos e especializados de avaliação dos fenómenos de combustão em diferentes contextos florestais e urbanos;
- i) Conhecimentos especializados suscetíveis de garantir a gestão, organização e colaboração em contextos de emergência e intervenção crítica;
- j) Conhecimentos especializados ao nível da comunicação com as populações e os meios de comunicação social em quadros de emergência e catástrofe.

6.2 — Aptidões

- a) Recolher, organizar e modelar dados (espaciais) para monitorizar e modelar as situações de perigo, vulnerabilidade e riscos relativamente às condições naturais conjugados com os elementos e atividades humanas;
- b) Utilizar sistemas de informação (geográfica) de suporte à identificação, avaliação e modelação de riscos naturais e tecnológicos na relação entre as pressões, exposição e potenciais impactos;
- c) Desenvolver e aplicar planos de gestão de riscos e emergência legalmente exigíveis a nível nacional, regional e local e ou municipal para âmbitos territoriais e setoriais (planos de emergência externos e internos);
- d) Recolher e interpretar a legislação e normas europeias e nacional na área dos riscos e da proteção civil;
- e) Aplicar os princípios da gestão de risco ao nível dos instrumentos de gestão territorial e em processos de planeamento e ordenamento do território;
- f) Atuar e ou intervir em equipas em situações de intervenção no quadro da emergência e proteção civil;



- g) Identificar, selecionar e reunir os recursos e ou meios necessários, operar instrumentos e participar ativamente em equipas em contexto de emergência e proteção civil;
- h) Prevenir e intervir em espaços sujeitos a riscos ou percorridos por incêndios florestais e urbanos;
- i) Operar equipamentos de proteção individual em ações e contexto de proteção civil;
- j) Comunicar eficazmente com públicos diferenciados internos (subordinados e outras equipas de intervenção) e externos (populações e comunicação social).

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade analítica, preditiva e preventiva face a um conjunto alargado e diversificado de riscos potenciais;
- b) Demonstrar capacidade de interpretação e aplicação a contextos concretos e diferenciados dos modelos técnico-científicos vigentes de avaliação e gestão de riscos;
- c) Demonstrar capacidade de intervenção ao nível do quadro normativo e das políticas de avaliação e gestão de riscos vigentes;
- d) Demonstrar capacidade de gestão e mobilização das tecnologias de informação e comunicação na deteção de riscos e vulnerabilidades e na resposta a cenários de emergência e catástrofe;
- e) Demonstrar capacidade de organização e tomada de decisão ao nível da resposta a quadros de emergência e catástrofe;
- f) Demonstrar capacidade de organização, gestão e coordenação sob pressão e reação a eventos adversos em contextos altamente exigentes;
- g) Demonstrar consciência e responsabilidade na salvaguarda dos valores pessoais e patrimoniais em contextos de emergência e catástrofe;
- h) Demonstrar capacidade de liderança, coordenação, colaboração, comunicação e motivação direcionada para os públicos internos em contextos organizacionais e ou operacionais;
- i) Demonstrar capacidade de gestão e avaliação crítica quer da sua atividade quer da de eventuais colaboradores e subordinados;
- j) Demonstrar capacidade de comunicação e interação com populações e meios de comunicação social em ambientes de crise e catástrofe.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Biologia
Economia
Física
Geografia
Geologia
Matemática
Português
Química

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Guarda	Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto . . .	30	70



10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
861 — Proteção de pessoas e bens	72	60,00 %
581 — Arquitetura e urbanismo	8,5	7,08 %
321 — Jornalismo e reportagem	4,5	3,75 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	4,5	3,75 %
345 — Gestão e administração	4,5	3,75 %
482 — Informática na ótica do utilizador	4,5	3,75 %
223 — Língua e literatura materna	4,5	3,75 %
462 — Estatística	4,5	3,75 %
090 — Desenvolvimento pessoal	4,5	3,75 %
422 — Ciências do ambiente	4	3,33 %
380 — Direito	4	3,33 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Estatística	462 — Estatística	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45		67,5		112,5	4,5
Inglês Técnico	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45		67,5		112,5	4,5
Língua Portuguesa	223 — Língua e literatura materna.	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45		67,5		112,5	4,5
Técnicas de Comunicação e Informação Operacionais.	321 — Jornalismo e reportagem	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45		67,5		112,5	4,5
Tecnologias da Informação e Comunicação.	482 — Informática na ótica do utilizador.	Geral e científica . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45		67,5		112,5	4,5
Direito da Proteção Civil	380 — Direito	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	45	55		100	4
Hidrologia e Meteorologia	422 — Ciências do ambiente . . .	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	45	55		100	4
História e Gestão das Catástrofes.	861 — Proteção de pessoas e bens.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	45	55		100	4
Liderança, Motivação e Gestão de Equipas em Proteção Civil.	090 — Desenvolvimento pessoal	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45		67,5		112,5	4,5
Noções de Proteção Civil	861 — Proteção de pessoas e bens.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	45	67,5		112,5	4,5
Ordenamento do Território e Cartografia de Risco.	581 — Arquitetura e urbanismo	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	45	55		100	4
Riscos Naturais e Ambientais	861 — Proteção de pessoas e bens.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	45	55		100	4
Riscos Nucleares, Biológicos e Químicos.	861 — Proteção de pessoas e bens.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	45	67,5		112,5	4,5
Riscos Sociais e Tecnológicos	861 — Proteção de pessoas e bens.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	45	55		100	4
Sistemas de Direção, Comando e Controlo.	345 — Gestão e administração	Geral e científica . . .	2.º Ano	Semestral . . .	45		67,5		112,5	4,5
Metodologia de Avaliação de Riscos.	861 — Proteção de pessoas e bens.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	45	45	67,5		112,5	4,5
Organização e Planeamento de Emergência.	861 — Proteção de pessoas e bens.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	60	90		150	6
Proteção Civil e Saúde Pública	861 — Proteção de pessoas e bens.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	45	45	67,5		112,5	4,5
Sistemas de Comunicação de Emergência.	861 — Proteção de pessoas e bens.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	60	90		150	6



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Sistemas de Informação Geográfica.	581 — Arquitetura e urbanismo	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	45	45	67,5		112,5	4,5
Estágio	861 — Proteção de pessoas e bens.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					930	615	2 070	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313277612